

ALTA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.

CNPJ/ME 41.502.234/0001-14 - NIRE 35300566319

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**REALIZADA EM 20 DE DEZEMBRO DE 2022**

1. DATA, LOCAL E HORA: 20 de dezembro de 2022, às 9h00, na sede social da Altsa Empreendimentos Imobiliários S.A. ("Companhia"), situada na Rua da Consolação, n.º 2.403, 5.º andar, Consolação, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 01301-100. **2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** presente a acionista representando a totalidade do capital social votante, conforme se verifica pelas assinaturas no Livro de Presença de Acionistas da Companhia, dispensadas as formalidades de convocação na forma do artigo 124, §4º da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976. **3. COMPOSIÇÃO DA MESA:** Presidente: Marcello Miranda; Secretário: Bruno Rodrigues Salgado Vieira Pizzoni. **4. ORDEM DO DIA:** (i) Deliberar sobre a retificação do inciso (ii) do item 4 da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 08 de dezembro de 2022, que passará a vigorar com a seguinte redação; (ii) *Deliberar autorização para que a Companhia outorgue garantia de alienação fiduciária do imóvel inscrito sob a matrícula nº 10.559/96.692/29.630/29.631/29.632/29.633/29.634/29.635/29.636/29.637/29.638/29.639/29640, do Registro de Imóveis de Foz do Iguaçu, Paraná, do imóvel inscrito sob a matrícula nº 4.908 / 20.410, do Registro de Imóveis de Jaboticabal, Estado de São Paulo, do imóvel inscrito sob a matrícula nº 45.257, do Registro de Imóveis de Pirassununga, Estado de São Paulo, e do imóvel inscrito sob a matrícula nº 22.277, do Registro de Imóveis de Jacarezinho, Estado do Paraná ("Imóvel"), nos termos da Lei 9.514, de 20 de novembro de 1997, e nos termos do respectivo Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Imóvel em Garantia e Outras Avenças – Matrícula, celebrado entre a Companhia, na qualidade de proprietária e fiduciante do Imóvel, a Securitizadora, na qualidade de fiduciária, e as Casas Pernambucanas ("Contrato de Alienação Fiduciária Matrícula"). Sendo certo que a Companhia, na qualidade de garantidora das obrigações assumidas pela Casas Pernambucanas no âmbito da Oferta e da Operação de Securitização, em caráter irrevogável e irretirável, figurará como devedora e responsável solidária com relação às obrigações assumidas pelas Casas Pernambucanas incluindo qualquer valor que venha a ser devido por esta, e seus sucessores a qualquer título, quer principais, acessórias e moratórias, presentes ou futuras, no seu vencimento original ou antecipado, inclusive decorrentes de atualização monetária, dos juros, multas, penalidades, devolução de recursos, regressos e indenizações ("Alienação Fiduciária");* (ii) Deliberar sobre a ratificação de todas as demais disposições da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 08 de dezembro de 2022 que não foram expressamente alteradas por este ato. **5. DELIBERAÇÕES TOMADAS POR UNANIMIDADE:** Após exame e discussão das matérias constantes da ordem do dia, a acionista decidiu, por unanimidade e sem ressalvas: (i) aprovar a retificação do item (ii) da Assembleia Geral Extraordinária de 08 de dezembro de 2022, conforme texto constante da Ordem do Dia; e (ii) ratificar as demais disposições da Assembleia Geral de Acionistas realizada em 08 de dezembro de 2022 que não foram expressamente alteradas por este ato. **6. ENCERRAMENTO E LAVRATURA:** Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a Assembleia Geral Extraordinária e, após lavrada a presente ata foi lida e achada conforme, sendo assinada por todos os presentes. **7. ASSINATURAS:** Mesa: Marcello Miranda, Presidente; Bruno Rodrigues Salgado Vieira Pizzoni, Secretário. Acionista: Arthur Lundgren Tecidos S.A. Casas Pernambucanas, representada por Marcello Miranda e Oger Silverio da Silva. Certificado que a presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio. São Paulo (SP), 20 de dezembro de 2022. **MARCELLO MIRANDA** - Presidente; **BRUNO RODRIGUES SALGADO VIEIRA PIZZONI** - Secretário. JUCESP nº 2.050/23-7 em 04/01/2023. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral

Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2 de
24/08/2021, que institui a Infraestrutura
da Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Esta publicação foi feita de forma 100% digital pela empresa
Gazeta de S.Paulo em seu site de notícias.

AUTENTICIDADE DA PÁGINA. A autenticidade deste documento
pode ser conferida através do QR Code ao lado ou pelo link
<https://publicidadelegal.gazetasp.com.br>